



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2022

Aos seis dias do mês de Outubro de 2022, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa **JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o n. 32.749.202/0001-27, para eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, COPA, COZINHA, LIMPEZA, QUÍMICO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, AMBULATORIAIS)** conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico N.º 18/2022-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo N.º 2022.006.108, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE, COPA, COZINHA, LIMPEZA, QUÍMICO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, AMBULATORIAIS)**, especificado(s) no item **03** do Termo de Referência, do edital de *Pregão* n.º 18/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA** inscrita regularmente no CNPJ. sob o n.º 32.749.202/0001-27 estabelecida no Largo Tobias Barreto, n.º 130, Bairro Conveniência, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, Tel. (79) 3544-1464.

Representante: **JOSEFA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 269.678.205-91, portadora do RG n.º 271.357 SSP/SE, residente e domiciliada no Largo Tobias Barreto, n.º 130, Primeiro Andar, Bairro Conveniência, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
03	Água Sanitária – embalagem com 01 litro Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2% (peso/peso) A 2,5% (peso/peso). Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	UND	Miala	8898	R\$ 1,87



### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTÍCIPES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**.

(Órgão Gerenciador):

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
03	Água Sanitária – embalagem com 01 litro Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2% (peso/peso) A 2,5% (peso/peso). Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	UND	Miala	3668	R\$ 1,87

3.2. São órgãos e entidades públicas partícipes do registro de preços:

(Órgão Partícipe): **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
03	Água Sanitária – embalagem com 01 litro Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2% (peso/peso) A 2,5% (peso/peso). Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	UND	Miala	800	R\$ 1,87

(Órgão Partícipe): **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
03	Água Sanitária – embalagem com 01 litro Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2% (peso/peso) A 2,5% (peso/peso). Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico	UND	Miala	3750	R\$ 1,87



	rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.				
--	--	--	--	--	--

**(Órgão Partícipe): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA - SAAE**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
03	Água Sanitária – embalagem com 01 litro Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2% (peso/peso) A 2,5% (peso/peso). Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	UND	Miala	600	R\$ 1,87

**(Órgão Partícipe): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO- SMTT**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
03	Água Sanitária – embalagem com 01 litro Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2% (peso/peso) A 2,5% (peso/peso). Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rotulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos.	UND	Miala	80	R\$ 1,87

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecendo ao estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020;

**6.1.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superviniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, obedecendo ao estabelecido no art. 17, § 1º e § 2º do Decreto Municipal n.º 7.465/2020:

**a)** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.1.3.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**6.1.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.1.5.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**6.1.6.** Para os demais casos que possam acarretarem alterações nos preços registrados serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n.º 7.465/2020

### 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**6.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1 – A Secretaria Municipal da Administração e Planejamento** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma inicie o fornecimento dos produtos.

**8.2 –** os produtos deverão ser fornecidos de **forma parcelada**, após solicitação e autorização da **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**, nas datas, horários e locais a serem definidos, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, qualquer dia da semana em horário comercial.

**8.3 – O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis.**

**8.4 –** A falta dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



**8.5** – Caso os produtos apresente algum problema ou defeito, o mesmo deverá ser substituído a ponto que atenda aos requisitos do edital e a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços de **imediato** sendo que, caso o produto não seja substituído no tempo determinado será aplicada as cláusulas contratuais, e serão ainda descontados o produto que vier a ser entregue.

## 9. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

**9.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação da **Secretaria Gestora**, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

**9.2.** O Controle de fornecimento dos produtos será efetuado pela **Secretaria Gestora**, a qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento das mesmas.

**9.3.** Os produtos deverão estar acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e sua qualidade, sendo vedada a utilização de caixas de madeira ou papelão.

**9.4.** Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**.

**9.5.** Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidas na **Ordem de Fornecimento**.

**9.6.** Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

**9.7.** No caso de desconformidades no fornecimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

**9.8.** Os produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**, a qual caberá esta, o direito de recusar, caso as mesmas não estejam de acordo com o especificado neste termo e seus anexos.

**9.9.** O fornecedor ficará obrigado a substituir os produtos sem ônus, a contar da notificação da Secretaria Gestora os produtos que vierem a ser recusados.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.006.108**

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 06 de Outubro de 2022.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERESA ROSELANGE BARRETO COSTA**  
*Secretária Mun. da Administração e Planejamento*  
**ÓRGÃO GESTOR**

**Manoel Messias Menezes Santos**  
Superintendente de Transporte e Trânsito **SMTT**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Gabriela de Meneses Oliveira**  
Secretária do Fundo da Assistência Social  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Lourival Júnior Alves de Holanda**  
*Secretário Mun. da Saúde*  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Aurenitha Morgana Barreto Menezes de Souza**  
Secretária Municipal da Educação  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**JOSÉ DERIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA**  
JOSEFA ALVES DOS SANTOS  
EMPRESÁRIA